



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
FONE: (053) 3224-0333  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000  
E-mail: camaramorroredondo@gmail.com

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI A SEMANA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DOCEIRO DE MORRO REDONDO - SABORES E SABERES: MORRO REDONDO A TERRA DO DOCE COLONIAL”.

AUTORIA: VEREADORA LETICIA SANTOS - PSDB.

---

#### PROJETO DE LEI

### **“Institui a Semana do Patrimônio Imaterial Doceiro de Morro Redondo Sabores e Saberes: Morro Redondo a Terra do Doce Colonial”**

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, instituída a Semana do Patrimônio Imaterial Doceiro de Morro Redondo a ser denominada “Sabores e Saberes: Morro Redondo a Terra do Doce Colonial” a ser realizada na segunda semana do mês de junho de cada ano com programação cultural em diversas instituições do município.

Art. 2º- O evento será organizado através de uma grade de programação na qual constará obrigatoriamente a realização de uma feira para exposição e comercialização de produtos artesanais e industrializados, com espaço para produção de pratos típicos locais, além de atividades pedagógicas nas escolas, nas instituições que já atuam no resgate e conservação do patrimônio imaterial e com ações junto ao comércio local. Também poderão ser realizados seminários para divulgação de experiências de produção, ações técnicas e de cunho econômico.

Art. 3º - A programação completa deverá ser publicada e anunciada com antecedência nos veículos oficiais de comunicação do município.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Redondo/RS, 24 de maio de 2021

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA PREFEITO MUNICIPAL

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Semana do Patrimônio Imaterial Doceiro tem como finalidades:

I - apoiar e fomentar o patrimônio de natureza imaterial registrado, criando condições para a transmissão dos conhecimentos a eles relacionados no âmbito do Município;

II- fomentar e valorizar a tradição doceira do Município; tem, também, o intuito de salvaguardar o título e o reconhecimento do município pelo IPHAN.

III - destacar o empreendedorismo dos produtores artesanais do município, incentivando políticas públicas para sua legalização e apoio para que a cultura doceira com base na agricultura familiar possa continuar sendo passada de geração para geração.

Esta lei, bem como suas atividades deverão ser realizadas através da Prefeitura Municipal, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Turismo em parceria com entidades culturais do município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Morro Redondo/RS, 24 de maio de 2021

VEREADORA LETICIA SANTOS  
PSDB